



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº 16/2003.

Altera dispositivos das Leis 030/2001, e 031/2001, que dispões sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município da Barra e dos Servidores Públicos Cíveis do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO II, ESTRUTURA DE CARGOS E NÍVEIS – Cargos Efetivos – Grupo Ocupacional Magistério Público – Categoria Funcional – Professor Municipal, previsto no art. 49 da Lei 030/2001, altera o quantitativo, que passa de 600 para 700 professores;

Art. 2º - O ANEXO I – GRUPO OCUPACIONAL – 1 – Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo-Financeiro e de Fiscalização, previsto no art. 4º, altera os quantitativos na seguinte forma:

I-

a) Assistente Administrativo de 08 para 13

II – ANEXO I – Atividades de Nível Superior

a) Técnico em Informática nível superior de 01 para 02 – e extingue a nomenclatura “Analista de sistema”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Barra, em 16 de abril de 2003.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.